# LEI Nº 3.564/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR PARA AS OBRAS SOCIAIS DA UNIÃO SOCIAL ESPÍRITA "AS SAMARITANAS".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com o valor de CR$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais), ou o equivalente em URV's na época do pagamento às Obras Sociais da União Social Espírita "As Samaritanas", sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CGC sob o nº 18.304.055/0001-50, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.016 de 17.04.78 e utilidade pública estadual pela Lei 7.335 de 30.08.78, com sede nesta cidade, à Avenida D. Pedro II nº 218, Bairro São Sebastião.

Art. 2º - A presente contribuição tem por finalidade a promoção de atividades culturais, obras filantrópicas e assistenciais em favor da comunidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem , que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DE JULHO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda